



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

EDITAL Nº 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, na data de 12/03/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 056/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições medicamentos, descritos e especificados no anexo I, destinado ao abastecimento da farmácia básica do município de Ervália/MG. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-1124, Ervália/MG, 28/03/2023.

O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local previsto neste edital, que o procedimento licitatório, obedecerá, integralmente, ao **Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/03/2023, às 23h59min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/04/2023, às 08h29min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/04/2023, às 08h30min.

ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO: 12/04/2023, às 09h00min

LOCAL: [https:// www.bll.org.br](https://www.bll.org.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e contratos do município de ERVÁLIA/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (32) 3554-1124, ou ainda, através do e- mail licitacao@ervalia.mg.gov.br

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições medicamentos, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 (um) ano, tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.1.1 Trata-se a princípio de processo licitatório para aquisição de itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

1.1.2 Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.1.3 Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Ervália/MG e ou na região em uma distância de até 100 (cem) km, via estrada de rodagem. Desta forma, tendo em vista não haver neste município de Ervália/MG, nenhuma empresa que comercialize os objetos deste certame, não há motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.

1.1.4 Após todo exposto, fica o presente processo aberto à ampla concorrência, buscando assim, o menor preço possível para a municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

1.2. A licitação será julgada por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse. A empresa deverá apresentar proposta com objeto que possua descrição igual ao exigido para o item, sob pena de desclassificação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **processo licitatório nº 056/2023**.

a) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo **MARCA do item**, preço unitário e total de cada item cotado. **A não informação da MARCA, acarretará a desclassificação do item;**

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**noventa**) dias;

c) A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, **podendo ser solicitado por parte da Pregoeira, amostra do produto;**

d) Havendo a necessidade de apresentação de amostras, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a devida apresentação física do produto. A não apresentação do item solicitado no prazo estipulado ou apresentação de item incompatível para com o descritivo constante no anexo I ou para com o exigido pelo Edital, acarretará a desclassificação do item;

e) Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- f) A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente;
- g) As propostas comerciais poderão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital;
- h) Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália /MG, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo;
- i) No preço devesse estar incluso ainda, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc;
- j) **A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 24h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.**
- k) Os produtos, deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- l) Os produtos, deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.
- m) **A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados a partir da entrega.**
- n) Todos os itens deverão ser entregues de acordo com a unidade de medida solicitada e conforme apresentação contida no descritivo do referido item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 02.007.002.10.301.0028.2.113 MANUTENÇÃO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- FICHA 234.

2.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do item(ns) objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, modelo no caso de bem permanente e, em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeirano ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Produto igual ao exigido para o item;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, ***prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Detentora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália /MG, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

6.7. **A não entrega dos itens solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

6.8. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9.2. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado, podendo a qualquer momento ser solicitado sua comprovação documental. Sendo solicitado a comprovação, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a devida apresentação do documento, sob pena de desclassificação do item e/ou rescisão unilateral do contrato.

7 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, **Município de Ervália/MG**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 6.6** deste Edital.

7.2. A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá estar devidamente assessorado por uma Comissão Técnica Especializada ou Profissional Técnico(s) Especializado(s) Externo(s), indicado pela Prefeitura, especialmente formada para apoio e análise dos materiais e/ou equipamentos entregues.

7.3. - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

7.4. A Secretaria Municipal de Saúde notificará a contratada por escrito, a partir do recebimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, sobre os itens que deverão ser completados e/ou substituídos, para que a regularização ocorra no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

7.4.1. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

7.5. – Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação da **Secretaria Municipal de Saúde**.

7.6. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, ultrapassados **15 (quinze) dias corridos**, inclusive, após o recebimento provisório, o Município de Ervália/MG, não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.7. – A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto ao Setor de Contabilidade. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal ficará aguardando normalização para prosseguimento/pagamento, ou até mesmo devolvida para emissão de novo documento fiscal a ser entregue juntamente com o(s) produto(s) substituído(s).

7.8. - O produto, material e/ou equipamento retido no recebimento provisório será rejeitado, correndo às expensas da **CONTRATADA/DETENTORA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG**, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

7.9. - O uso pelo **MUNICÍPIO DE ERVÁLIA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo fornecimento/serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

7.10. - O MUNICIPIO DE ERVÁLIA/MG se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **Secretaria Municipal de Saúde**.

7.11. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

7.12. - A Administração poderá negar-se a receber, obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

7.13. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/refazimento, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATANTE** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATADA**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8 - DA GARANTIA

8.1. - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

8.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.3. - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990–Código de Defesa do Consumidor.

8.4 - Para os casos que possuam prazo de validade determinada, a CONTRATADA obrigarse à oferecer validade mínima para os produtos, por período mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei ou fabricante.

8.5 - Faculta-se ao Município de ERVÁLIA/MG, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia/validade dos produtos e/ou equipamentos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia e/ou validade com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

8.6- Compreende-se como garantia / validade a troca do produto/equipamento, tudo sem custos adicionais Prefeitura Municipal nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário.

8.7 - A garantia / validade compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte e/ou rompimento de quaisquer lacra de vedação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

8.8 - Durante o período da garantia/validade, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, notadamente aquelas que apresentarem produto com qualidade não recomendada pelos profissionais da área de odontologia da Prefeitura Municipal de Ervália.
- c) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- d) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- f) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- g) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- c. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- i. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- d. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- e. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ao** último por ele ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

e registrado pelo sistema.

f. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2. A Pregoeira disponibilizará os itens para disputa, **em blocos de até 15 itens** os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o **subitem 9.2** será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.3.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 9.2 e 9.3**, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

9.3.2. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

h. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

i. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

j. Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

k. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por ITEM*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

l. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

m. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

n. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

o. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

p. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

q. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

r. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

s. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

t. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- i. no país;
- ii. por empresas brasileiras;
- iii. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- iv. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- u. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- v. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- i. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- ii. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h00min (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- w. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- a) Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- b) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- c) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- c) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

d) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

e) A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01h00min (uma), hora, sob pena de não aceitação da proposta.

f) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

g) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

-

h) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

i) Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado.

J) O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

k) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

l) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

m) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

o) A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

p) Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

q) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

r) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

s) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, A Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - c) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - d) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - e) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - f) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

em nome da matriz.

5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7. Habilitação jurídica:

7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7 Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.8 Cédula de identidade do sócio administrador;

8.9 Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

de inabilitação.

8.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

para aceitação da proposta subsequente.

8.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.21 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Estadual nº 13317/1999 (art.85), com as alterações da Lei Estadual nº 15102/2004, Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante poderá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida, Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974.

9.2 Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998. Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24).

9.3 Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

“Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Decreto Federal nº 8.077/2013 artigo 8º, parágrafos 1º e 2º. Quando o medicamento for isento de registro, deverá ser apresentado o documento de que comprove sua isenção, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeirano sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.2. DO TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.3. Após a homologação da licitação, será assinado a Ata de Registro de Preço, a qual terá força de contrato.

14.4. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preço, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.ervalia.mg.gov.br.

14.5. Todavia, havendo E-mail cadastrado na proposta do licitante, o Departamento de Licitação encaminhará neste, a Ata de Registro de Preço para que no prazo de 03 (três) dias úteis a empresa efetue a impressão do mesmo em 02 (duas) vias, assine, e encaminhe aos cuidados da Pregoeiradeste município de Ervália/MG, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ervália/MG (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES).

14.6. O não comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo determinado no item 13.5 ou o não envio da Ata devidamente assinado no prazo determinado no item 13.5, acarretará a “desclassificação” da empresa e consequentemente a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o respectivo Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

14.7. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação, dirigida a Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

14.8. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de pedido mínimo.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto e/ou da Ata de Registro de Preço, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Multas;

15.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

15.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ervália;

15.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois anos).

15.1.7. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

15.1.8. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.1.9. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

15.2 Extensão das penalidades

15.2.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- d) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 A Detentora reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 A vigência da Ata de Registro de preço terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA

18.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 22.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 22.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 22.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 22.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 22.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 22.12.12. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preço

Ervália/MG, 28 de março de 2023.

Assinatura da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

EDITAL Nº 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições medicamentos injetáveis, descritos e especificados no anexo I, destinado ao atendimento de pacientes do município de Ervália/MG, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 (um) ano, tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO C/5ML	FR	500
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML FR 120 ML	FR	2000
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML FR 120 ML	FR	2000
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1000
5	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML FR 120ML	FR	2000
6	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML FR 120ML	FR	2000
7	ACICLOVIR 200 MG	CP	1000
8	ACICLOVIR 50 MG/G BISNAGA COM 10 G DE CREME	TB	200
9	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG PREVENT	CP	5000
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CX COM 1000 CP	CX	500
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	CP	8000
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMP. 5 ML	AMP	800
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

14	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML (IV) AMP. 5 ML	AMP	200
15	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	CP	3000
16	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	CP	3000
17	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CP	150000
18	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	50000
19	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	10000
20	ÁGUA DESTILADA 5 ML	AMP	3000
21	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10ML	FR	4000
22	ALBENDAZOL 400 MG	CP	15000
23	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CX COM 4 COMP	CX	5000
24	ALFA GALACTOSIDASE 2 G SACHÊS	UNID	2500
25	ALOPURINOL 100 MG	CP	35000
26	ALOPURINOL 300 MG	CP	35000
27	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CP	40000
28	ALPRAZOLAM 1,0 MG	CP	40000
29	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	40000
30	AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML FR COM 120 ML	FR	2000
31	AMBROXOL XAROPE 30 MG/5 ML FR COM 120 ML	FR	2000
32	AMINOFILINA 100 MG	CP	20000
33	AMINOFILINA INJ. 0,24 MG/ML IV 5 ML	AMP	500
34	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJ.	AMP	500
35	AMIODARONA 200 MG	CP	12000
36	AMITRIPTILINA 25 MG CX C/ 500	CX	300
37	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 + 125 MG)	CP	30000
38	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO(250 + 62,5 MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FR	20000
39	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FR	10000
40	AMOXICILINA 500 MG	CP	50000
41	ANLÓDIPINO 5 MG	CP	250000
42	ARIPIRAZOL 20 MG CX COM 30 COMP	CX	400
43	ATENOLOL 25 MG	CP	300000
44	ATENOLOL 50 MG	CP	200000
45	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	CP	10000
46	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	10000
47	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	CP	10000
48	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	1000
49	AZITROMICINA 500 MG	CP	80000
50	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG/ 5 ML (15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO) + DILUENTE PARA AZITROMICINA DI-HIDRATADA	FR	10000
51	BACLOFENO 10 MG CX COM 20 COMP	CX	1000
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (IM)	AMP	2000
53	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % AMP DE 10 ML EV	AMP	50
54	BIMATOPROSTA 0,01% Caixa com 1 frasco-ampola liofilizado e 1 ampola de diluente	CX	100
55	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FR	200
56	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CP	40000
57	BRINZOLAMIDA 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FR	200
58	BROMAZEPAN 3 MG CX COM 500	CX	200
59	BROMETO DE IPATRÓPIO FRASCO COM 20 ML	FR	2000
60	BROMETO DE TIOTRÓPIO 18 MCG CX COM 30 CAP	CX	200
61	BROMETO DE TIOTRÓPIO 18 MCG CX COM 30 CAP + HANDIHALER	CX	200
62	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE 4ML SOLUÇÃO + INALADOR COM 60 DOSES	CX	500
63	BROMEXINA XAROPE 0,8 MG/ML FR. COM 120 ML	FR	5000
64	BROMEXINA XAROPE 1,6 MG/ML FR. COM 120 ML	FR	5000
65	BROMIDRATO DE FENOTEROL FRASCO 20 ML	FR	2500
66	BROMOPRIDA 5 MG INJ AMP 2 ML	AMP	2500
67	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML FR COM 20 ML	FR	5000
68	BUDESONIDA 200 MCG FR COM 10 ML AEROSSOL COM 200 DOSES COM VÁLVULA DOSIFICADORA	CX	1000
69	BULTIBROMETO DE ESC.+DIPIRONA SOD. GOTAS COM 20 ML	FR	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

70	BULTIBROMETO DE ESC.+DIPIRONA SOD. CX COM 500	CX	500
71	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	CP	25000
72	BUPROPIONA 150 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	10000
73	BUTILBROMETO DE ESCOPOL. 20 MG/15ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5 MG/5 ML	AMP	3000
74	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMP 1 ML	AMP	1500
75	Cálcio 500mg + Vitamina D 5mcg + Vitamina K2 45mcg CX COM 30 COMP	CX	200
76	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5 MCG	CP	9000
77	CAPTOPRIL 25 MG	CP	300000
78	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FR COM 100 ML	FR	1000
79	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	200000
80	CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	5000
81	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	5000
82	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI CX COM 30 CP	CX	2000
83	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI CX COM 60 CP	CX	1000
84	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI CX COM 30 CP	CX	1000
85	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	5000
86	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	500000
87	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	CP	50000
88	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	80000
89	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	80000
90	CEDILANIDE INJ	AMP	200
91	CEFALEXINA 250/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	10000
92	CEFALEXINA 500 MG COMP	CP	50000
93	CEFRIAXONA 1 G	FR	1000
94	CETOCONAZOL 200mg	cp	20000
95	CETOPROFENO 100 MG	CP	30000
96	CETOPROFENO IM 100 MG AMPOLA 2 ML	AMP	2000
97	CICLESONIDA 50MCG SPRAY NASAL FR C/ 120 DOSES	FR	100
98	CICLOSPORINA 100 MG	CP	2800
99	CILOSTAZOL 100 MG	CP	10000
100	CILOSTAZOL 50 MG	CP	10000
101	CIMETIDINA 200 MG	CP	20000
102	CIMETIDINA INJ AMPOLA 2 ML	AMP	1800
103	CINARIZINA 75 MG	CP	40000
104	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	40000
105	CITALOPRAM 20 MG	CP	250000
106	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMP. 2 ML	AMP	200
107	CLARITROMICINA 250 MG	CP	20000
108	CLOBAZAM 10 MG	CP	20000
109	CLONAZEPAN 0,5 MG	CP	70000
110	CLONAZEPAN 2,0 MG	CP	300000
111	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	5000
112	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG	CP	20000
113	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	10000
114	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMP	2000
115	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMP	3000
116	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMP	2000
117	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FR COM 50 ML	FR	4500
118	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG LA	COMP	20000
119	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	CP	15000
120	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CP	100000
121	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	70000
122	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ ML 10 ML	AMP	1000
123	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FR	100
124	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%+ MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FR COM 5 ML	FR	100
125	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMP	80000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

126	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP	80000
127	CLORIDRATO DE EPINEFRINA INJ AMPOLA 1 ML	AMP	1000
128	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	1000
129	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CX COM 28 CAP.	CX	7000
130	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CX COM 70 CAP	CX	2500
131	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML FR COM 20 ML	FR	1000
132	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG CX C/20CP	CX	200
133	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG CX C/20CP	CX	200
134	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	CP	8000
135	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	CP	30000
136	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML SEM VASO CONST.	AMP	4000
137	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30 G	TB	2500
138	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CP	40000
139	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG AÇÃO PROLONGADA	CP	35000
140	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG AÇÃO PROLONGADA	COMP	35000
141	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CP	250000
142	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CP	50000
143	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	26000
144	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	3000
145	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2000
146	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG COMP	COMP	7000
147	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CP	50000
148	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CP	50000
149	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR C/2,5ML	FR	100
150	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML (DOLANTINA)	AMP	500
151	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10ML	FR	500
152	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	COMP	5000
153	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG COMP	COMP	5000
154	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG	COMP	5000
155	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CP	80000
156	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML AMP. 2 ML	AMP	4000
157	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CX COM 30 COMP.	CX	500
158	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CX COM 60 COMP	CX	500
159	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CP	60000
160	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	CP	45000
161	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJET 50 MG/ 2 ML AMP 2 ML	AMP	1000
162	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	10000
163	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CP	20000
164	CLORIDRATO DE VENLAFLAXINA 150 MG CP	CP	50000
165	CLORIDRATO DE VENLAFLAXINA 37,5 MG CX COM 28 CP	CX	500
166	CLORIDRATO DE VENLAFLAXINA 50 MG CX COM 30 CP	CX	1000
167	CLORIDRATO DE VENLAFLAXINA 75 MG CX COM 28 CP	CX	2000
168	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	CP	13000
169	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	40000
170	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	25000
171	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	500
172	CLORPROMAZINA INJETÁVEL	AMP	250
173	CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	40000
174	CLORTALIDONA 25 MG	CP	40000
175	CLOXAZOLAM 1 MG	CP	10000
176	CLOXAZOLAM 2 MG	CP	10000
177	COBERTURA DE PAPAÍNA 2% PARA FERIDA TUBO C/30GRAMAS	TB	100
178	COBERTURA DE PAPAÍNA 8% PARA FERIDA TUBO C/30GRAMAS	TB	100
179	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	2500
180	COMPLEXO B VITAMÍNICO COM 30 COMP.	CX	2400
181	CUMARINA 15 MG +TROXERRUINA 90 MG EMBALAGENS COM 30 COMP	CX	200
182	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	TB	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

183	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR COM 5 ML	FR	400
184	DEXAMETASONA 4 MG ML 2,5 INJ	AMP	700
185	DEXAMETASONA 4 MG COMP	CP	10000
186	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO C/5ML	FR	100
187	DIAZEPAN 10 MG	CP	100000
188	DIAZEPAN 10 MG AMP. 2 ML	AMP	2000
189	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	CP	70000
190	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CP	70000
191	DICLOFENACO DE SÓDIO AMP	AMP	4500
192	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	CP	2800
193	DIGOXINA 0,25 MG	CP	26000
194	DILTIAZEM 120 MG	CP	5000
195	DILTIAZEM 30 MG	CP	5000
196	DILTIAZEM 60 MG	CP	5000
197	DILTIAZEM 90 MG	CP	5000
198	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG CX COM 28 COMP	CX	100
199	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG CX COM 28 COMP	CX	100
200	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG CX COM 28 COMP	CX	100
201	DIMETICONA 40 MG	CP	30000
202	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	FR	10000
203	DIOSMINA 450 MG	CP	1800
204	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CP	50000
205	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	10000
206	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CP	50000
207	DIPIRONA SÓDICA INJ	AMP	3500
208	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG AEROSOL ORAL COM 200 DOSES	CX	2000
209	DIPROPIONATO E FOSFATO DE BETAMATASONA AMP DE 1 ML + SERINGA	CX	200
210	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMP.	CP	30000
211	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG ER	CP	30000
212	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CP	40000
213	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER	CP	30000
214	DOMPERIDONA 10 MG	CP	20000
215	DOMPERIDONA SUSPENSÃO FRASCO COM 100 ML 1MG/ML	FR	4000
216	DRAMIN 2 ML IM	AMP	1000
217	DRAMIN B6 DL 10 ML (EV)	AMP	1000
218	ENALAPRIL 10 MG	CP	300000
219	ENALAPRIL 20 MG	CP	300000
220	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML SOL. INJ. CX COM AMP. DE 1 ML + SERINGA	CX	3000
221	ENEMA DE GLICERINA (FLEET ENEMA)	FR	200
222	ESPIRONOLACTONA 25 MG CX COM 500	CX	200
223	ETIXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	CP	20000
224	ETIXILATO DE DABIGATRANA 75 MG	CP	20000
225	FENITOÍNA 100 MG	CP	70000
226	FENITOÍNA SÓD. 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	1000
227	FENOBARBITAL 100 MG	CP	100000
228	FENOBARBITAL 200 MG/ ML AMPOLA 1 ML	AMP	500
229	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	500
230	FENOFIBRATO 250 MG	CP	20000
231	FINASTERIDA 5 MG CX COM 30 COMP	CX	200
232	FLUCONAZOL 150 MG CAP.	CP	20000
233	FLUNITRAZEPAM 2 MG	CP	5000
234	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (VITAMINA D3)	CP	6000
235	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	FR	5000
236	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	COMP	5000
237	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG+ CLORIDARTO DE METFORMINA 500 MG	COMP	5000
238	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG+ CLORIDARTO DE METFORMINA 850 MG	COMP	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

239	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG+ ACETATO DE HDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	CP	10000
240	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG COM 60 CAP + INALADOR	CX	1000
241	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG COM 60 CAP + INALADOR	CX	1000
242	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	CP	60000
243	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	CP	50000
244	FUROSEMIDA 20 MG / 2 MLINJ	AMP	2000
245	FUROSEMIDA 40 MG	CP	150000
246	GABAPENTINA 300 MG	CP	40000
247	GENFIBROZILA 300MG	COMP	4000
248	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	160000
249	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	10000
250	GLICINATO FERRICO 150MG + ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	5000
251	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	5000
252	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	5000
253	GLICOSE 50% 20 ML	AMP	1000
254	GLIMEPERIDA 1 MG	CP	10000
255	GLIMEPERIDA 2 MG	CP	10000
256	GLIMEPERIDA 4 MG	CP	10000
257	HALDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	2000
258	HALDOL 5 MG	CP	70000
259	HALDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP 1 ML	AMP	5000
260	HALDOL INJ. 5 MG/ ML AMPOLA 1 ML	AMP	3000
261	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG / EXTRATO SECO 5 %	CP	5000
262	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG XRO	COMP	10000
263	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL COMP	COMP	10000
264	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN CR 12,5 MG CX COM 20 COMP	CX	200
265	HEPARINA 5000 UI AMPOLA 0,25ML	AMP	500
266	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	200000
267	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ	FR	2000
268	HIDROGEL AMORFO TUBO C/15GRAMAS	TB	500
269	HIDROGEL COM ALGINATO TUBO C/85GRAMAS	TB	500
270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	FR	2500
271	IBANDRONATO DE SÓDIO MONOÍDRATO 150GM	COMP	1000
272	IBUPROFENO 100 MG/ ML GOTAS FR COM 20 ML	FR	20000
273	IBUPROFENO 600 MG	CP	80000
274	INDAPAMINA 1,5MG	COMP	10000
275	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - EMBALAGEM COM 1 CANETA DESCARTAVEL PRÉ ENCHIDA - 3 ML	UNID	200
276	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FRASCO- AMP 10 ML E REFIL C/ AMP 3 ML PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA "CLICKSTAR"	UNID	200
277	INSULINA NPH PENFILL 100 UI/ML CX COM 5 AMPOLAS COM 3 ML CADA	CX	200
278	ITRACONAZOL 100 MG CX COM 30 COMP	CX	200
279	IVERMECTINA 6 MG	CP	10000
280	KOLLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 30 MG	TB	5000
281	lamotrigina 100 mg cx com com 30 comp	cx	500
282	LANSOPRAZOL 15 MG	CP	5000
283	LANSOPRAZOL 30 MG	CP	5000
284	LATANOPROSTA 0,05% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML	FR	200
285	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	CP	40000
286	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	CP	20000
287	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	CX	20000
288	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	cp	60000
289	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	CP	100000
290	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	cp	100000
291	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	2500
292	LORATADINA 10 MG	CP	30000
293	LORAZEPAM 1 MG	CP	25000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

294	LORAZEPAM 2 MG	CP	25000
295	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	300000
296	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	CP	150000
297	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML FR 100 ML	FR	2500
298	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	CP	15000
299	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CP	30000
300	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	30000
301	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% COM 20 ML	FR	200
302	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	300
303	MALEATO DE TRIMETUTINA 200MG	COMP	3000
304	MEBENDAZOL 100 MG	CP	20000
305	MEBENDAZOL 20 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FR 30 ML	FR	2000
306	MELEATO DE MIDAZOLAM 15MG	COMP	10000
307	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CP	5000
308	METILDOPA 250 MG	CP	30000
309	METILDOPA 500 MG	CP	50000
310	METRONIDAZOL 250 MG CX COM 500 CP	CX	200
311	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	3000
312	METRONIDAZOL CREME 50 GR + APLICADOR VAGINAL	TB	2000
313	MIRABEGRONA 50MG CP	CP	1000
314	MIRTAZAPINA 45MG	COMP	20000
315	MIRTAZAPINA ORODISPERSÍVEL 15MG	COMP	5000
316	MIRTAZAPINA ORODISPERSÍVEL 30MG C/28 COMP	CX	100
317	MONONITRATO DE ISORSSOBIDA 40 MG	CP	35000
318	MORFINA 10 MG COMP	CP	3000
319	MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML	AMP	300
320	MORFINA 1MG/ML AMP 2 ML	AMP	300
321	MORFINA 30 MG COMP	CP	5000
322	NIFEDIPINA 10 MG	CP	50000
323	NIFEDIPINA 20 MG	CP	60000
324	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	CP	26000
325	NIMESULIDA 100 MG	CP	50000
326	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML FR 15 ML	FR	1500
327	NISTATINA 100.000UI /ML FR COM 50 ML	FR	1500
328	NISTATINA CREME 25.000 UI/G TB 60 G + APLICADOR VAGINAL	TB	1500
329	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO COM 28G	TB	2000
330	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL TUBO COM 80 G + APLICADOR VAGINAL	TB	2000
331	NITRAZEPAM 5 MG	COMP	25000
332	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CP	20000
333	NORETISTERONA 0,35 MG	CP	26000
334	NORFLOXACINO 400 MG	CP	25000
335	OLANZAPINA 10 MG	CP	40000
336	OLANZAPINA 5 MG	CP	10000
337	OMEPRAZOL 20 MG	CP	300000
338	OMEPRAZOL COM DILUENTE INJ 40MG/ML AMPOLA 10ML	FR	500
339	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CP	60000
340	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	CP	60000
341	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	50000
342	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	50000
343	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	50000
344	OXIBUTININA 5 MG	CP	10000
345	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO TUBO COM 45 G	TB	5000
346	PANTOPRAZOL 20 MG	CP	5000
347	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	25000
348	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 15 ML	FR	10000
349	PARACETAMOL 500 MG	CP	100000
350	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	CP	40000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

351	PAROXETINA 20 MG COMP	CP	300000
352	PERICIAZINA 10MG CAIXA COM 20CP	CX	500
353	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR COM 20ML	FR	500
354	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR COM 20ML	FR	500
355	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FR	800
356	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG CX C/30CP	CX	200
357	PLACA DE HIDROCOLÓIDE TAMANHO 20X20CM	UNID	1000
358	POLIVITAMINICO GOTAS (PROTOVIT) FRASCO 20 ML	FR	5000
359	PREDNISOLONA 1MG/ ML FR COM 100 ML	FR	3000
360	PREDNISOLONA 20 MG	CP	10000
361	PREDNISOLONA 3 MG/ ML FR COM 100 ML	FR	5000
362	PREDNISOLONA 5 MG	CP	30000
363	PREDNISONA 20 MG	CP	35000
364	PREDNISONA 5 MG	CP	35000
365	PREGABALINA 150 MG	CP	40000
366	PREGABALINA 75 MG	CP	40000
367	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	12000
368	PROTETOR SOLAR FPS 70 PROTEÇÃO UVA E UVB FR COM 120 ML	UNI	5000
369	RISEDONATO SÓDICO 35 MG CX COM 4 COMPRIMIDOS	CX	5000
370	RISPERIDONA 1 MG	CP	50000
371	RISPERIDONA 2 MG	CP	50000
372	RISPERIDONA 3 MG	CP	50000
373	RIVAROXABANA 10 MG	CP	15000
374	RIVAROXABANA 15MG	COMP	15000
375	RIVAROXABANA 20 MG	CP	15000
376	RIVASTIGMINA 9MG CX C/30 ADESIVOS TRANSDÉRMICO DE 5CM ²	CX	30
377	ROSUVASTATINA 20 MG	CP	10000
378	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CX C/ 100 ENVELOPES	CX	500
379	SECNIDAZOL 1000 MG	CP	10000
380	SERTRALINA 100 MG	CP	40000
381	SERTRALINA 25 MG	CP	40000
382	SERTRALINA 50 MG	CP	40000
383	SILIMARINA 70MG + METIONINA 10MG	COMP	3000
384	SINVASTATINA 10 MG	CP	150000
385	SINVASTATINA 20 MG	CP	300000
386	SINVASTATINA 40 MG	CP	100000
387	SUCCINATO DE DESVENLAFLAXINA MONOIDRATADA 100 MG COM LIBERAÇÃO PROLONGADA CX COM 28 CP	CX	1000
388	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	CP	50000
389	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	100000
390	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G	PT	1500
391	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ 200 MG/5 ML FR COM 100 ML	FR	2500
392	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMP CX COM 500	CX	1000
393	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	500
394	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA (500 + 400MG) CX COM 30 CP	CX	2000
395	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA (500 + 400MG) CX COM 90 CP	CX	2000
396	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROINTINA 1,2 G SACHÊ 4 G CADA CX COM 30 SACHÊS	CX	2000
397	SULFATO DE GLICOSAMINA PÓ GRANULADO ORAL 3,95 G - EMBALAGEM COM 15 SACHÊS DE DOSE ÚNICA	CX	2000
398	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CP	10000
399	SULFATO DE MAGNÉSIO AMP 10 ML	AMP	500
400	SULFATO DE NEOMICINA+ BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250 UI/G CX C/ 50 TB	CX	500
401	SULFATO DE SABULTAMOL 0,4% FR 120 ML	FR	1000
402	SULFATO DE SABULTAMOL 0,5MG/ML	AMP	1000
403	SULFATO DE SABULTAMOL 100 MCG COM 200 DOSES	CX	1000
404	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1000
405	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

406	SULFATO FERROSO XAROPE FRASCO 100 ML 25MG/ML	FR	3000
407	SULPIRIDA 25 MG + BROMAZEPAM 1 MG	CP	15000
408	SYMPHYTUM OFFICINALE L. / EXTRATO HIDROALCOÓLICO 350 MG/G	FR	1000
409	TARTARATO DE BRIMONIDA 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FR	200
410	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	CP	15000
411	TELMISARTANA 40MG CP	CP	2000
412	TELMISARTANA 80MG CP	CP	2000
413	TENOXICAM 20 MG AMPOLA 2 ML	AMP	1500
414	TIBOLONA 2,5 MG	CP	15000
415	TIMOMODULINA 20MG/5 ML FR COM 120 ML	FR	100
416	TIMOMODULINA 80 MG	COMP	2500
417	TIZANIDINA 2 MG	COMP	10000
418	TOPIRAMATO 100 MG	CP	40000
419	TOPIRAMATO 25 MG	CP	40000
420	TOPIRAMATO 50 MG	CP	40000
421	TRAMADOL INJ AMPOLA 1 ML	AMP	2000
422	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML	FR	500
423	TRIFLUOPERAZINA 2 MG	CP	1000
424	TRIFLUOPERAZINA 5 MG	CP	1000
425	TROPICAMIDA 1 % COLÍRIO 5 ML	FR	100
426	VALPROATO DE SÓDIO 300MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1000
427	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML FR.COM 120 ML	FR	1500
428	VALSARTANA 160 MG CX COM 30 COMP	CX	200
429	VALSARTANA 320 MG CX COM 30 COMP	CX	300
430	VALSARTANA 80 MG CX COM 30 COMP	CX	200
431	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CP	30000
432	VIDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX C/56	CX	2000
433	VITAMINA B1 300 MG (TIAMINA)	CP	10000
434	VITAMINA C 200 MG/ML FR COM 20 ML	FR	4000
435	VITAMINA K INJ AMPOLA 1 ML	AMP	4000
436	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 50 MCG / 250 MCG COM 120 DOSES	CX	3000
437	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG / 125 MCG COM 120 DOSES	CX	3000
438	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG / 250 MCG COM 120 DOSES	CX	3000
439	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG / 50 MCG COM 120 DOSES	CX	3000
440	ZOLPIDEM 10 MG	CP	50000
441	CETOPROFENO 200MG	CP	20000
442	VITAMINA D 200 UI GOTAS	FR	20000
443	METRONIDAZOL 400MG	CP	20000
444	CETOCONAZOL CREME	CX	20000
445	DONEPEZILA 5MG	CP	20000
446	DONEPEZILA 10MG	CP	20000
447	CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML	AMP	20000
448	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CP	20000
449	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA SOLUÇÃO ORAL XAROPE	FR	20000
450	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL	FR	500
451	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL	AMP	1000
452	MIRTAZAPINA 45MG	CP	20000
453	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML INJETAVEL	AMP	500
454	DIMENIDRINATO 50MG E CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG INJETAVEL	AMP	500
455	ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML INJETAVEL	AMP	50000
456	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG XRO	CP	10000
457	SUCCINATO DE DESVENLAFLAXINA MONOIDRATADA 50 MG COM LIBERAÇÃO PROLONGADA CX COM 28 CP	CX	1000
458	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	CP	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

459	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	CP	40000
460	CARVEDILOL	CP	40000
461	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	FR/AMP	1000
462	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR/AMP	2000
463	INSULINA REGULAR 100UI/ML	FR/AMP	1000
464	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2,0% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000	AMP	400
465	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ZINCO EM SOLUÇÃO – ORAL 2MG/0,5ML (BIOZING)	FR	2000
466	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME – TUBO COM 50G	TUBO	2000
467	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML	FR	2000
468	LACTULOSE 667 MG/ML	FR	2000
469	SULFATO FERROSO 300 MG	COMP.	100000
470	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG	COMP	3000
471	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMP	3000
472	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5,0MG	COMP	3000
473	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10,0MG	COMP	3000

Os itens deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo X), devendo ser entregue com a qualidade igual ou superior ao exigido para o item.

LOCAL E DATA

- a) – Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo;
- b) No preço devesse estar incluso ainda, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc;
- c) **A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 24h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.**
- d) Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

e) Os produtos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

a) A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados a partir da entrega.

b) - INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

Local	Responsável	Endereço	Telefone
Departamento de Compras	Johab	Prefeitura Municipal Ervália	32 3554-1124

c) - Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

d) O objeto cotado deverá obedecer ao descritivo contante no anexo I, às normas padrões da ABNT ou ANVISA ou INMETRO conforme o caso, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

e) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão da Ata de Registro de Preço.

f) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

g) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo;

Local	Responsável	Endereço	Telefone
Departamento Compras	Johab	Prefeitura Municipal Ervália	32 3554-1124

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- As mercadorias devem ser entregues embaladas individualmente.
- A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens no respectivo endereço informado, nas quantidades e qualidade devidamente solicitadas e descritas no anexo I.
- **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado, podendo ser solicitado a comprovação da regularidade caso necessário. Em caso de solicitação será concedido a empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para tal apresentação.**
- A Detentora poderá submeter ao materiais e/ou equipamentos, embalagens, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou equipamentos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto e/ou equipamento que não possua a qualidade definida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Edital.

- **A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o material e/ou equipamento que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.**

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do objeto entregue;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização correta para o fornecimento.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos materiais, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado.
- - Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.
- A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os números: 02.007.002.10.301.0028.2.113 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- FICHA 234.

• **DO FORNECIMENTO**

- - Os materiais e/ou equipamentos serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

- - As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, para eventuais explicações.
- - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.
- - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
- - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos materiais, contendo: “**número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço**”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).
- - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.
- - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Ervália/MG, 28 de março de 2023.

Marina Lopes Paulo

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO 02 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo E-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

1.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.2.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

1.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2. Habilitação jurídica:

2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7 Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.

3.8 Cédula de identidade do sócio administrador;

3.9 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, dentro do prazo de validade;

3.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- 3.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 3.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 3.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 3.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 3.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.21 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 3.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Estadual nº 13317/1999 (art.85), com as alterações da Lei Estadual nº 15102/2004, Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante poderá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida, Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974.

4.2 Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998. Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24).

4.3 Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Decreto Federal nº 8.077/2013 artigo 8º, parágrafos 1º e 2º. Quando o medicamento for isento de registro, deverá ser apresentado o documento de que comprove sua isenção, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

5. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- 5.1 Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- 5.2 Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- 5.3 **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- 5.4 **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

6. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1 **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
- 6.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- 6.3 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 6.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 6.5 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 6.8 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 6.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.10 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

ANEXO 03 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL
– BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor efetivamente empenhado e pago em favor do vencedor referente ao Processo Licitatório nº 056/2023, com vencimento em 45 dias após o pagamento realizado pelo município de Ervália/MG – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por processo licitatório, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

NPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO 11 PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO 12

MITUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº 01, BAIRRO CENTRO

ERVÁLIA/MG CEP: 36576-000

TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

DETENTORA

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail:

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em ERVÁLIA/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado(a) na, nº., bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições medicamentos injetáveis, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 (um) ano, tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$
(.....).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais, móveis, equipamentos etc, os quantitativos, marcas, modelos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº. 005/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ervália /MG, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo;

No preço devesse estar incluso ainda, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc;

A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 24h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização dos objetos licitados.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os materiais e/ou equipamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália/MG;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os nº. 02.007.002.10.301.0028.2.113 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- FICHA 234.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico 005/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

II. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

TESTEMUNHAS _____ NOME:

CPF:

NOME: CPF: